

## **LEI Nº 2.900, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a desafetação de parte da Estrada Municipal PMP-451, (Trecho 02 – PMP-451 do ponto “B” ao ponto “C”), situada na Vila de Paulópolis, Município de Pompeia, para fins de doação à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A., e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, e incorporada aos bens públicos patrimoniais dominicais, parte da Estrada Municipal PMP-451, (Trecho 02 – PMP-451 – do ponto “B” ao “C”), situada na Vila de Paulópolis, deste município e comarca de Pompeia, descrita dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P35**, de coordenadas (Longitude: -50°15'00.432" e Latitude -22°06'15.742"); deste, segue confrontando com Trecho 01 - Estrada Municipal PMP-451, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°30' e 12,00 m até o vértice **P7**, (Longitude: -50°15'00.017" e Latitude -22°06'15.793"); deste, segue confrontando com o imóvel Fazenda Água do Cedro (Matrícula nº 14334 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32' e 58,49 m até o vértice **P8**, (Longitude: -50°15'00.285" e Latitude -22°06'17.678"); 209°27' e 309,08 m até o vértice **P9**, (Longitude: -50°15'05.589" e Latitude -22°06'26.427"); 163°57' e 18,47 m até o vértice **P10**, (Longitude: -50°15'05.411" e Latitude -22°06'27.004"); 126°08' e 170,79 m até o vértice **P11**, (Longitude: -50°15'00.599" e Latitude -22°06'30.279"); 152°23' e 143,22 m até o vértice **P12**, (Longitude: -50°14'58.283" e Latitude -22°06'34.405"); 194°34' e 187,35 m até o vértice **P13**, (Longitude: -50°14'59.928" e Latitude -22°06'40.300"); 208°51' e 41,86 m até o vértice **P14**, (Longitude: -50°15'00.633" e Latitude -22°06'41.492"); 212°51' e 74,22 m até o vértice **P15**, (Longitude: -50°15'02.038" e Latitude -22°06'43.519"); 218°21' e 131,49 m até o vértice **P16**, (Longitude: -50°15'04.885" e Latitude -22°06'46.871"); 226°11' e 41,98 m até o vértice **P17**, (Longitude: -50°15'05.942" e Latitude -22°06'47.816"); 231°36' e 21,10 m até o vértice **P18**, (Longitude: -50°15'06.519" e Latitude -22°06'48.242"); 236°40' e 63,49 m até o vértice **P19**, (Longitude: -50°15'08.370" e Latitude -22°06'49.376"); 231°25' e 40,80 m até o vértice **P20**, (Longitude: -50°15'09.483" e Latitude -22°06'50.203"); deste, segue confrontando com o imóvel Fazenda Santa Clara (Matrícula nº 17.693 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°44' e 12,02 m até o vértice **P21**, (Longitude: -50°15'09.731" e Latitude -22°06'49.888"); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-451, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°26' e 40,86 m até o vértice **P22**, (Longitude: -50°15'08.616" e Latitude -22°06'49.060"); 56°39' e 63,51 m até o vértice **P23**, (Longitude: -50°15'06.765" e Latitude -22°06'47.925"); 51°35' e 20,01 m até o vértice **P24**, (Longitude: -50°15'06.218" e Latitude -22°06'47.521"); 46°12' e 40,58 m até o vértice **P25**,



Lei nº 2.900/2019

(Longitude: -50°15'05.196" e Latitude -22°06'46.608"); 38°21' e 130,08 m até o vértice **P26**, (Longitude: -50°15'02.379" e Latitude -22°06'43.292"); 32°51' e 73,23 m até o vértice **P27**, (Longitude: -50°15'00.993" e Latitude -22°06'41.292"); 28°52' e 39,94 m até o vértice **P28**, (Longitude: -50°15'00.320" e Latitude -22°06'40.155"); 14°34' e 181,22 m até o vértice **P29**, (Longitude: -50°14'58.729" e Latitude -22°06'34.453"); 332°23' e 135,80 m até o vértice **P30**, (Longitude: -50°15'00.925" e Latitude -22°06'30.541"); 306°11' e 34,02 m até o vértice **P31**, (Longitude: -50°15'01.883" e Latitude -22°06'29.888"); deste, segue confrontando com o imóvel Sítio Bandeirantes (Matrícula nº 559 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°08' e 138,10 m até o vértice **P32**, (Longitude: -50°15'05.774" e Latitude -22°06'27.240"); 343°58' e 27,62 m até o vértice **P33**, (Longitude: -50°15'06.040" e Latitude -22°06'26.377"); 29°27' e 311,77 m até o vértice **P34**, (Longitude: -50°15'00.690" e Latitude -22°06'17.552"); 07°33' e 56,16 m até o vértice **P35**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim uma área de 15.567,80 m<sup>2</sup>, com perímetro de 2.618,42 m.

**Art. 2º.** Fica doada à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.064.562/0001-90, estabelecida na Rua Dr. Luiz Miranda, 1.650, Município e Comarca de Pompeia-SP, a área desafetada descrita no artigo anterior, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 7 de novembro de 2019, no valor de R\$ 467.034,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais).

**Art. 3º.** A área doada tem por finalidade a ampliação das instalações da empresa e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de novembro de 2019.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres

Diretora da Secretaria do Gabinete

